



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 076 - REGULAMENTA E DEFINE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 14.640/2023 E PORTARIA MEC Nº. 1.495/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 081 - DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARACI.





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



### DECRETO Nº 076/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*“REGULAMENTA E DEFINE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 14.640/2023 E PORTARIA MEC Nº. 1.495/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, incisos VII e XXIV, alínea “a”, e Art. 110, inciso II, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo dos artigos 206 a 212, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [Lei Federal nº. 9.394/96];

**CONSIDERANDO** as previsões do Decreto nº. 5.840/2006;

**CONSIDERANDO** que as previsões do Decreto nº 5.478/2005, trouxeram possibilidade de construção de uma educação emancipatória;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal nº. 14.640/2023;

**CONSIDERANDO** as previsões da Portaria MEC Nº. 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às normas educacionais do MEC/FNDE;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do sistema municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** as previsões da Meta 10 da Lei Federal nº. 13.005.

**CONSIDERANDO** as ações necessárias para a Educação Integral em Tempo Integral.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica destinado a uso educacional e realização de todas benfeitorias e manutenções próprias de propriedade pela Secretaria Municipal de Educação deste município do Parque da Cidade.

**Parágrafo único.** O ANEXO I deste decreto contém imagens dos equipamentos que possibilitam ampliação e qualificação da Educação Integral em Tempo Integral deste Município.

**Art. 2º.** Todos os equipamentos esportivos e espaços de convivência serão utilizados para Educação Integral em Tempo Integral, que passa a integrar o acervo da





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Secretaria Municipal de Educação para utilização de atividades esportivas das escolas em integração com o programa de Educação Integral em Tempo Integral do Município.

**Art. 3º.** A utilização das referidas quadras será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação, através das unidades escolares, deverá promover controle mensal de uso e frequência dos alunos nas quadras e permissão ou cessão de uso para comunidade apenas em horários não utilizados pelos alunos.

**Art. 5º.** O uso pela comunidade poderá ser realizado nos fins de semana e nos horários definidos pela Secretaria de Educação no turno noturno, nos dias e horários que não tiver programação da Educação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

JACARACI, 09 de junho de 2025.

**DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ANEXO I





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Avenida Mozart David 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
CNPJ: 13.677.109/0001-00 | TEL.: (77) 99124-3412 | email: prefeitura@jacaraci.ba.gov.br





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Avenida Mozart David 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
CNPJ: 13.677.109/0001-00 | TEL.: (77) 99124-3412 | email: prefeitura@jacaraci.ba.gov.br





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Avenida Mozart David 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
CNPJ: 13.677.109/0001-00 | TEL.: (77) 99124-3412 | email: prefeitura@jacaraci.ba.gov.br





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00





## Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



### PORTARIA Nº 081, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Secretários Escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a importância da atuação contínua dos Secretários Escolares no suporte à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e organizar a jornada de trabalho desses profissionais, garantindo o bom funcionamento das escolas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos Secretários Escolares lotados nas escolas da Rede Pública Municipal de Jacaraci será de 8 (oito) horas diárias de efetivo exercício, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** O servidor deverá, obrigatoriamente, cumprir um intervalo de 1 (uma) hora para almoço, não computado como jornada de trabalho.

**Art. 3º** O horário de entrada, saída e intervalo será definido pela gestão da unidade escolar em conjunto com o(a) servidor(a), respeitando integralmente o disposto nos artigos anteriores.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e às Direções Escolares o acompanhamento, fiscalização e adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Jacaraci, 06 de junho de 2025

**DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA**

**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2252-2D32-86B0-D30D-304B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2252-2D32-86B0-D30D-304B



### Hash do Documento

2ba387ff99b40ce4b987b31cc8c509f9023d12bc59eac635744bc3aecd0d60ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2025 16:59 UTC-03:00